



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.972/2006**

Atos Executivos Municipais

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E REEMPENHO AOS CONTRATOS NÚMEROS 120/2002 E 153/2004, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA ENSEL ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o terceiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato de prestação de serviços nº. 120/2002, celebrado entre o Município de Itapemirim e a Empresa Ensel Engenharia e Serviços Gerais LTDA, pertinente à reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Santa Helena, considerando as decisões de prorrogação do Convênio pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em edição de 06 de setembro de 2005.

**Parágrafo único** - Para o efeito tempestivo disposto no *caput* deste artigo, fica autorizado o terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra por 180 (cento e oitenta) dias, com a vigência do termo de aditamento a contar de 01 de fevereiro de 2006.

**Art. 2º** - Fica homologado o primeiro Termo Aditivo de prazo e reempenho de valor restante da obra, em virtude do cancelamento do empenho nº 2320/2004, referente ao Contrato de prestação de serviços nº 153/2004, celebrado entre o Município de Itapemirim e a Empresa Ensel Engenharia e Serviços Gerais LTDA, pertinente à reforma do Ginásio de Esportes "Waldir Alves", considerando as disposições constantes da Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

**§ 1º** - Para o efeito tempestivo disposto no *caput* deste artigo, fica homologado o primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias, com a vigência do termo de aditamento com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2005.

**§ 2º** - Para efeito de valor de que trata o *caput* deste artigo, fica homologado o reempenho de valor restante da obra, no montante de R\$. 71.072,28 (setenta e um mil setenta e dois reais e vinte e oito centavos).



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 3º** - Fica homologado o segundo termo aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços nº 153/2004 por 90 (noventa) dias, com a vigência do termo de aditamento com seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2006.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 03 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 30 de janeiro de 2006.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal